



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 105/2018

Validade 01 (UM) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR e BICOS- **NOVOS**, destinados à manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo ilustre Sr. **CELSO ROMILDO GUERINO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494/SSP/GO, residente e domiciliado na rua Ermelino Félix, n.º 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara/GO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.259.420/0001-79, estabelecida na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Bairro Vila Belvedere, na cidade de Americana-SP, representada neste ato pelo Sra. Marcia de Souza, proprietária, brasileira, divorciada, RG nº 17.919.254-1/SSP/SP e CPF nº 137.151.118-79); a empresa **FJ PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 26.551.680/0001-25, estabelecida na Rua Manhumirim, nº 955, Loja 01, Bairro Caiçara, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo Sr. José Eustáquio Chaves, procurador, brasileiro, casado, comerciante, RG nº M-269.306 SSP/MG e CPF nº 091.388.116-34, a empresa **CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF nº 64.317.761/0001-54, estabelecida na Avenida 16 de Setembro, nº 17, Bairro Centro, na cidade de Monte Alegre de Minas/MG, representada neste ato pelo Sr. Sérgio Sábina Rocha, procurador, brasileiro, casado, gerente administrativo, RG nº M-7.288.222 SSP/MG e CPF nº 051.921.726-83 doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.



Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR e BICOS- **NOVOS**, destinados à manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 073/2018, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Quant.	UND	Descrição do ITEM	Empresa/ CNPJ Vencedora em 1º lugar	Marca	Preço unitário	Preço total
01	20	UN	BICO PARA CAMARA DE AR COM ROSCA 17.5 R 25	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	SCHARADER	20,00	400,00
02	60	UN	BICO PARA RODA R 14	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	DIMAX	1,47	88,20
03	73	UN	BICO PARA RODA R 15	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	DIMAX	1,47	107,31
04	78	UN	BICO PARA RODA R 16	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	DIMAX	1,47	114,66
05	10	UN	BICO PARA RODA R 18	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	DIMAX	1,47	14,70
06	34	UN	CAMARA DE AR 10.00 R 20	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	JABUTI	83,00	2.822,00
07	20	UN	CÂMARA DE AR 17.5 R 25	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	JABUTI	281,00	5.680,00
08	20	UN	CÂMARA DE AR 235/70 R 16	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	JABUTI	62,00	1.240,00
09	12	UN	CÂMARA DE AR 295/80 R 22.5	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	JABUTI	102,00	1.224,00
10	04	UN	CAMARA DE AR 30.5L R 32	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	JABUTI	725,00	2.900,00
11	08	UN	CÂMARA DE AR 60/100 R 17 PARA MOTO, DIANTEIRO.	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	MAGNUM	15,22	121,76
12	08	UN	CÂMARA DE AR 80/100 R 14 PARA MOTO, PNEU TRASEIRO.	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	JFF	16,53	132,24
13	10	UN	CÂMARA DE AR 80/100 R 18 PARA MOTO, PNEU DIANTEIRO.	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	JFF	18,94	189,40
14	10	UN	CÂMARA DE AR 90/90 R 18 PARA MOTO, PNEU TRASEIRO.	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	MAGNUM	16,32	163,20
15	04	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 12.4 R 24	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	JABUTI	93,50	374,00
16	10	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 12.5 R 18	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	JABUTI	111,00	1.110,00
17	12	UN	CAMARA DE AR AGRICOLA 13.6 R 38	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	JABUTI	211,50	2.538,00
18	04	UN	CAMARA DE AR AGRICOLA 14.9 R 24	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	JABUTI	129,50	518,00
19	09	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 14.9 R 28	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ: 29.259.420/0001-79)	JABUTI	141,50	1.273,50



20	04	UN	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4 R 26	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	269,00	1.076,00
21	08	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 18.4 R 30	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	196,50	1.572,00
22	04	UN	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4 R 34	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	222,50	890,00
23	10	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 23.1R 30	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	301,50	3.015,00
24	24	UN	CAMARA DE AR AGRICOLA 7.50 R 16	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	40,50	972,00
25	12	UN	CAMARA DE AR AGRICOLA 7.50 R 18	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	70,24	842,88
26	40	UN	CÂMARA DE AR R 14	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	30,50	1.220,00
27	34	UN	CÂMARA DE AR R 15	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	41,00	1.394,00
28	34	UN	CÂMARA DE AR R 16	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	43,00	1.462,00
29	48	UN	CAMARA DE AR TRANSPORTE 7.00 R 16	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	51,90	2.491,20
30	10	UN	CAMARA DE AR TRANSPORTE 7.50 R 18	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	JABUTI	67,00	670,00
31	28	UN	PNEU 10.00 R 20, BORRACHUDO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	FJ PNEUS LTDA (CNPJ:26.551.680/0001-25)	FIRESTONE	1.665,00	46.620,00
32	14	UN	PNEU 10.00 R 20, LISO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	FJ PNEUS LTDA (CNPJ:26.551.680/0001-25)	FIRESTONE	1.215,00	17.010,00
33	12	UN	PNEU 175/70 R 13, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	FJ PNEUS LTDA (CNPJ:26.551.680/0001-25)	FUZION	190,00	2.280,00
34	108	UN	PNEU 175/70 R 14, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	SAILUN	260,00	28.080,00
35	12	UN	PNEU 185/60 R 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	CACHLAND	315,00	3.780,00
36	36	UN	PNEU 185/65 R 14, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO ENÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	SAILUN	295,00	10.620,00
37	24	UN	PNEU 185/65 R 15 NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO ALTA RESISTÊNCIA, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	WESTLAKE	315,00	7.560,00
38	84	UN	PNEU 195/55 R 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	GOODYEAR	375,00	31.500,00
39	48	UN	PNEU 205/70 R 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFIICADO NO INMETRO.	FJ PNEUS LTDA (CNPJ:26.551.680/0001-25)	BRIDGESTONE	445,00	21.360,00
40	54	UN	PNEU 215/75 R 17,5, BORRACHUDO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO ALTA RESISTÊNCIA, COM CERTIFIICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	LINGLONG	900,00	48.600,00
41	24	UN	PNEU 215/75 R 17,5, LISO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFIICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	LINGLONG	760,00	18.240,00
42	12	UN	PNEU 225/70 R 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO ENÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	HEADWAY	598,00	7.176,00



			NO INMETRO			
43	24	UN	PNEU 225/75 R 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	SUNFUL L	755,00 18.120,00
44	20	UN	PNEU 235/70 R 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	WANLI	540,00 10.800,00
45	12	UN	PNEU 265/60 R 18, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	GOODYEAR	639,00 7.668,00
46	32	UN	PNEU 265/70 R 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	GOFORM	661,00 21.152,00
47	66	UN	PNEU 275/80 R 22,5, BORRACHUDO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	KELLY	1.377,50 90.915,00
48	48	UN	PNEU 275/80 R 22,5, LISO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	FJ PNEUS LTDA (CNPJ:26.551.680/0001-25)	DAYTON	1.390,00 66.720,00
49	06	UN	PNEU 295/80 R 22,5, BORRACHUDO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	FJ PNEUS LTDA (CNPJ:26.551.680/0001-25)	DAYTON	1.740,00 10.440,00
50	06	UN	PNEU 295/80 R 22,5, LISO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	FJ PNEUS LTDA (CNPJ:26.551.680/0001-25)	DAYTON	1.500,00 9.000,00
51	09	UN	PNEU 60/100 R 17, DIANTEIRO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	TECHNIC	100,00 900,00
52	09	UN	PNEU 80/100 R 14, TRASEIRO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	TECHNIC	120,00 1.080,00
53	18	UN	PNEU 80/100 R 18, DIANTEIRO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	TECHNIC	122,00 2.196,00
54	18	UN	PNEU 90/90 R 18, TRASEIRO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, TIPO DE CONSTRUÇÃO, RADIAL, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	TECHNIC	125,00 2.250,00
55	04	UN	PNEU AGRÍCOLA 12.4 R 24, 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	GRIPMASTER	1.260,00 5.040,00
56	18	UN	PNEU AGRÍCOLA 12.5/80 R 18, 8 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	FORERUNNER	1.365,00 24.570,00
57	12	UN	PNEU AGRÍCOLA 13.6 R 38, 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	ADDO INDIA	2.500,00 30.000,00
58	18	UN	PNEU AGRÍCOLA 14.00 R 24, SEM CÂMARA, 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	MAGGION	2.410,00 43.380,00



59	04	UN	PNEU AGRICOLA 14.9 R 24, 10 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	ADDO INDIA	1.795,00	7.180,00
60	14	UN	PNEU AGRICOLA 14.9 R 28, 10 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	GALAXY	2.065,00	28.910,00
61	20	UN	PNEU AGRICOLA 17.5 R 25, 12 LONAS, L.2, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	GRIPMASTER	3.300,00	66.000,00
62	04	UN	PNEU AGRICOLA 18.4 R 26, 10 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	GRIPMASTER	2.750,00	11.000,00
63	08	UN	PNEU AGRICOLA 18.4 R 30, 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	SUPERGUIDER	2.695,00	21.560,00
64	10	UN	PNEU AGRICOLA 23.1 R 30, 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	FORERUNNER	4.550,00	45.500,00
65	04	UN	PNEU AGRICOLA 30.5L R 32, 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	TITAN	8.500,00	34.000,00
66	12	UN	PNEU AGRICOLA 7.50 R 18, 10 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	SUPERGUIDER	640,00	7.680,00
67	24	UN	PNEU TRANSPORTE 7.00 R 16, BORRACHUDO, 10 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	LINGLONG	449,00	10.776,00
68	24	UN	PNEU TRANSPORTE 7.00 R 16, LISO, 10 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	MAGGION	429,00	10.926,00
69	08	UN	PNEU TRANSPORTE 7.50 R 16, BORRACHUDO, 10 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	WESTLAKE	590,00	4.720,00
70	24	UN	PNEU TRANSPORTE 7.50 R 16, LISO, 10 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	WESTLAKE	540,00	12.960,00
71	10	UN	PNEU TRANSPORTE 7.50 R 18, LISO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICADO NO INMETRO.	EL ELYON PNEUS EIRELI, (CNPJ:29.259.420/0001-79)	MAGGION	650,00	6.500,00
72	34	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 10.00 R 20	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	FLEX	29,50	1.003,00
73	12	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 295/80 R 22,5	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	FLEX	34,19	410,28
74	04	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50 R 16	CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)	FLEX	21,73	86,92



				ME (CNPJ: 64.317.761/0001-54)			
--	--	--	--	-------------------------------	--	--	--

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR:

***EL ELYON PNEUS EIRELI - R\$ 716.393,58 (Setecentos e dezesseis mil, trezentos e noventa três reais e cinquenta e oito centavos).**

***CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI - R\$ 2.431,67 (Dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

***FJ PNEUS LTDA - R\$ 173.430,00(Cento e setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais).**

2.1.2–VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP DOS VALORES VENCEDORES EM PRIMEIRO LUGAR: R\$ 892.255,25(Oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2018**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

2.3 - DA ENTREGA

2.3.1. O fornecimento dos itens/produtos será realizado de maneira contínua e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

2.3.2. Os itens/produtos deverão ser entregues nas quantidades EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo Setor de compras do Município.

2.3.3. Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporã, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.3.4 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.4.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição,



em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições.

2.4.2. Efetuar as entregas **SOMENTE** em datas de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã/MG, nos horários compreendidos entre 8h as 11h e 13h as 15h.

2.4.3. A Administração Pública de Araporã/MG não efetuará recebimentos fora dos moldes descritos no subitem 2.4.2 e, a ocorrência de tentativa frustrada de entrega fora dos horários estabelecidos no subitem anterior, não desobriga a Contratada de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega.

2.5. DO RECEBIMENTO:

2.5.1 - em se tratando de compras, serviços ou de locação de equipamentos o **RECEBIMENTO** será feito:

a) de forma **PROVISORIA** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante recibo, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) para **OBSERVAÇÃO** dentro de **15 (quinze) dias** corridos do recebimento do(s) item(ns) solicitado(s) (recebimento provisório), para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação,

c) de forma **DEFINITIVA**, até **30 (trinta) dias** corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

2.6 - O Município de Araporã/MG rejeitará, no todo ou em parte, as mercadorias/itens, serviços ou locações de equipamentos executado em desacordo com o contrato, e a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.7 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos itens entregues, comunicará imediatamente à contratada para os substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias os itens solicitados e entregues em desacordo.

2.8 – A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) **REGISTRADO(S)**, entre outras:



- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 3.2. entregar os itens adjudicados na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições.
- 3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.073/2018.
- 3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:
 - 4.1. gerenciar, através da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
 - 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria de Compras e Contratos;
 - 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
 - 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ano**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 073/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado **não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b-impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.20245.26.122.0010.3.3.90.30 – ficha 140 – (100)

02.09.01.20077.10.302.0063.3.3.90.30 – ficha 330 – (102)

02.05.01.20115.12.361.0033.3.3.90.30 – ficha 201 – (101)

02.05.01.20117.12.361.0033.3.3.90.30 – ficha 205 – (101)

02.10.01.20166.15.451.0016.3.3.90.30 – ficha 355 – (100)

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 073/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 14/01/2019, e homologação feita pela Autoridade Superior em 18/01/2019.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 18, de janeiro de 2019.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

PREGOEIRA *had hoc*

PROMITENTES CONTRATADAS

EL ELYON PNEUS EIRELI

CNPJ/MF nº 29.259.420/0001-79

Procurador Sra. Marcia de Souza

CPF nº 137.151.118-79

FJ PNEUS LTDA

CNPJ/MF nº 26.551.680/0001-25

Procurador Sr. José Eustáquio Chaves

CPF nº 091.388.116-34

CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ/MF nº 64.317.761/0001-54

Procurador Sr. Sérgio Sábila Rocha

CPF nº 051.921726-83